

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 750, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o benefício eventual moradia, em razão das fortes chuvas ocorridas no último trimestre de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 750/2021, passa a ter a seguinte redação, vejamos:

Art. 1º

§2º - O benefício eventual moradia será concedido pelo período de 13 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 750/2021, passa a ter a seguinte redação, vejamos:

02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Programa de Trabalho e Cidadania.

- Ação: 08.244.10.2042 - Benefícios eventuais.

3390.32.00 - Material, bem ou serviços para a distribuição gratuita:

- Fonte 0 - Recursos ordinários.
- Fonte 28 FEAS.

33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas

- Fonte 0 - Recursos ordinários.
- Fonte 28 FEAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência, Programa de Trabalho e Cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim - BA, em 01 de fevereiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br